Sexta-feira, 31 de Dezembro de 1993 I SÉRIE — Número 52

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Resolução n.º 19/93:

Prorroga o mandato da Comissão de Inquérito sobre o Acidente do Navio Tanque KATINA P criada pela Resolução n.º 12/92, de 21 de Abril, do Conselho de Ministros

Resolução n.º 20/93:

Ratifica o Acordo Tripartido celebrado em Dar Ex-Salaam na República Unida da Tanzania entre os Governos da República de Moçambique, da República Unida da Tanzania e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), no dia 10 de Novembro de 1993 para o repatriamento voluntário dos refugiados moçambicanos na Tanzania.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 19/93

de 28 de Dezembro

Tendo a Comissão de Inquérito sobre o Acidente do Navio Tanque KATINA P, criada pela Resolução n.º 12/92, de 21 de Abril, do Conselho de Ministros, apresentado o seu Relatório Final e havendo necessidade de dar continuidade às acções já iniciadas com vista à recuperação dos danos causados nos termos do n.º 1 do artigo 152 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1 É prorrogado o mandato da Comissão criada pela Resolução n.º 12/92, de 21 de Abril, do Conselho de Ministros.

Art. 2 São integrados na Comissão um representante do Ministério da Justiça e da Procuradoria-Geral da República a serem designados respectivamente pelo Ministro da Justiça e pelo Procurador-Geral da República.

Art 3 Para além dos objectivos e competências definidos pela Resolução n.º 12/92, de 21 de Abril, compete ainda à Comissão·

1. Promover todas as acções necessárias e adequadas para a propositura de acções judiciais em tribunais competentes, dentro ou fora do país, em representação e defesa dos interesses lesados do Estado e dos cidadãos nacionais com vista à obtenção da compensação pelos danos causados pelo acidente do navio tanque KATINA P

2. Proceder às negociações necessárias com vista à obtenção da Compensação devida no âmbito do Acordo Voluntário de Proprietários de Petroleiros Relativo à Responsabilidade de Danos por Poluição (TOVALOP), de 1959.

3. Prosseguir as acções de limpeza necessárias nas zonas que ainda se mostrem afectadas pelo óleo derramado pelo navio-tanque KATINA P.

Aprovada pela Assembleia da República

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*

Resolução n.º 20/93

de 30 de Dezembro

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais exigidos para a entrada em vigor do Acordo Tripartido entre os Governos da República de Moçambique, da República Unida da Tanzania e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR);

Ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

É ratificado o Acordo Tripartido celebrado em Dar-Es-Salaam na República Unida da Tanzania entre os Governos da República de Moçambique, da República Unida da Tanzania e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) no dia 10 de Novembro de 1993 para o repatriamento voluntário dos refugiados moçambicanos na Tanzania

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*